



MUNICÍPIO DE FORTIM
MENSAGEM DE LEI Nº 031/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Sra. Presidente,
Srs. Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar para a elevada apreciação e deliberação pelos Pares dessa Augusta Casa, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei em anexo, que altera o vencimento base do cargo de motorista, estabelecido no Anexo Único da Lei Municipal de nº 115/1997, de 30 de junho de 1997, alterada pela Lei nº 862/2022, de 11 de janeiro de 2022, na forma que indica.

A presente iniciativa visa reconhecer cada vez mais a importância da categoria dos motoristas, os quais prestam relevantes serviços a esta Municipalidade.

Expostos, assim, os motivos determinantes do encaminhamento da presente iniciativa legislativa, submeto esta matéria ao exame percuente e sempre criterioso desse respeitável e representativo Poder Municipal.

Certo de poder contar com o inestimável apoio de Vossas Excelências, renovo votos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

Josefmo de Sousa Ferreira
JOSEFMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PROTOCOLO**

Recebido em: 21 / 11 / 2023

Protocolo nº: 2631/2023

Cinthia Aquino
Servidor

**MUNICÍPIO DE FORTIM
PROJETO DE LEI Nº 031/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023**

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
MATÉRIA LIDA EM PLENÁRIO

Em: 22 / 11 / 2023

Cinthia Aquino
Servidor

Altera o vencimento base do cargo de motorista, estabelecido no Anexo Único da Lei Municipal de nº 115/1997, de 30 de junho de 1997, alterada pela Lei nº 862/2022, de 11 de janeiro de 2022, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica alterado para R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) o valor do vencimento base dos cargos de motoristas criados no Anexo Único da Lei Municipal de nº 115/1997, de 30 de junho de 1997, alterada pela Lei nº 862/2022, de 11 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 20 de novembro de 2023.

Joelmo de Sousa Ferreira
JOELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

(☒) Aprovado.
(☐) Desaprovado.
(☐) Arquivado.

Em: 02 / 12 / 2023

[Assinatura]
Presidente



MUNICÍPIO DE FORTIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento às determinações contidas no Inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, à vista do impacto orçamentário/financeiro constante do relatório anexo, DECLARAMOS que os recursos para atender as despesas previstas no projeto em anexo, encontram lastro financeiro na arrecadação de Recursos Próprios do Município e Transferências da União de recursos do SUS/FUNDEB/FNAS. Considerando a RCL no valor de R\$ 84.105.532,96 (oitenta e quatro milhões, cento e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos), estimado para 2024. Com os acréscimos na folha decorrente do reajuste do SALÁRIO DO CARGO DE MOTORISTA a estimativa do percentual anual é de 51,90%, menor que o limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal de nº 101/2000 que é de 54,00%. Portanto as referidas despesas não afetarão as metas de resultados fiscais previstas no art. 4º, da LC 101/2000, como também, não infringem os limites de gastos com pessoal dispostos no art. 20 da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal. Salientamos que o acréscimo anual será de R\$ 309.500,00 (trezentos e nove mil e quinhentos reais), no decorrer do exercício de 2024.

Fortim, 20 de novembro de 2023

por José Lima da Silva Júnior
JOSÉ LIMA DA SILVA JÚNIOR

Secretário M.de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças



MUNICÍPIO DE FORTIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

REAJUSTE DO CARGO DE MOTORISTA

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente relatório, considerando os seguintes dados.

ESTIMATIVA DOS GASTOS:

Discriminação	2024	2025	20256
Pessoal Civil e Obrigações Patronais	309.500,00	340.200,00	374.200,00

ORIGEM DOS RECURSOS:

Discriminação	2024	2025	2026
Recursos Próprios/SUS/FUNDEB/FNAS	309.500,00	340.200,00	374.200,00

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Plano Plurianual	A despesa não altera os programas definidos no Plano Plurianual para o período de 2022-2025
Lei de Diretrizes Orçamentárias	A despesa é compatível com as metas estabelecidas na LDO, para o exercício de 2024.
Lei Orçamentária Anual	As despesas acima estão contempladas nas atividades da LOA para o exercício de 2024.

Fortim/CE, 20 de novembro de 2023

Jose Lima da Silva Junior
JOSE LIMA DA SILVA JUNIOR

Secretário M.de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças